



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 13/76

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 3 481/76, Sub-Reitoria Acadêmica,

R E S O L V E :

Art. 1º - O saldo da receita arrecadada com a emissão de Carteira de Identidade Estudantil será distribuído pelos diversos Diretórios Acadêmicos, com base em Quadro Especificativo, contendo dados revistos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria Acadêmica, no qual os alunos sejam distribuídos segundo os Centros.

Art. 2º - Os alunos, por ocasião da re-matrícula, farão opção pelo Diretório Acadêmico de um dos Centros, nos casos em que se matriculem em disciplinas pertencentes a mais de um Centro.

Art. 3º - No formulário de confirmação da matrícula, com os horários individuais, deverá constar o Diretório Acadêmico ao qual ficará o aluno vinculado.

Art. 4º - Deverão ser estabelecidas normas ou modelos que orientem os Diretórios Acadêmicos na elaboração do Plano de Aplicação das quotas que lhes forem destinadas.

Art. 5º - A distribuição do saldo já arrecadado com a emissão de Carteiras de Identidade Estudantil obedecerá o disposto no Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - Quanto aos alunos matriculados em disciplinas pertencentes a mais de um Centro, em 1976, proceder-se-á a uma divisão equitativa pelos Diretórios Acadêmicos respectivos, uma vez que não houve opção. Nessa divisão serão considerados os Centros, independentemente do número de disciplinas escolhidas pelos alunos.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 1976

*Manoel Ceciliano Salles de Almeida*  
MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PRESIDENTE